

**E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

A Prefeitura Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.359/0001-45, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação do Secretário de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no próximo dia **01 de Junho de 2016 às 10h30. (horário de Brasília)**. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº. 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº069/2015 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a suas alterações posteriores nas condições seguintes:

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a aquisição de uma ambulância de suporte avançado (classe D) zero quilômetro (sem uso anterior) destinada ao Fundo Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde do município de João Alfredo-PE conforme relação constante no Termo de Referência, anexo VI deste Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM**

2 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de João Alfredo, credenciado na função de pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pelo município, disponível no Portal Eletrônico do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br/.

2.3 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal Eletrônico do Banco do Brasil e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2.4 – Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br/ o licitante deverá entrar em contato com Banco do Brasil através do telefone: **0800 729 0722**.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS DA LICITAÇÃO

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

3.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes

“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 – Para a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação poderá ser utilizado o fax (81) 3648-1156, o email: licitacaojoaoalfredo@gmail.com ou entregar na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

3.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.

3.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

3.8 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

3.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

3.10 - Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

3.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

90.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1010.1052.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 -DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação pela secretaria solicitante, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de João Alfredo - PE.

5.3.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE.

5.3.2 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do CNPJ, FGTS, INSS e CNDT.

5.3.3 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

6 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis no Portal: <http://www.licitacoes-e.com> ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo– PE, onde poderão ser adquiridos. **Lembrando que se não se cadastrar no sistema de Pregão Eletrônico BB, não poderá participar do certame.**

6.2 - São anexos do Edital:

6.2.1 - Anexo I – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE;

6.2.2 - Anexo II - Declaração da não existência de empregos a menores;

6.2.3 - Anexo III - Termo de referência;

6.2.4 - Anexo IV – Minuta do Contrato;

6.2.6 - Anexo V - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

6.3- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2 - Será vedada a participação de empresas:

7.2.1 Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

7.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

7.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

7.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2.6 - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

7.3 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

7.3.1- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômica financeira.

7.4 -Participação dos interessados

7.4.1 - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

7.4.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4.4 - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

8.1 - Para participar dos processos de compras do Município de João Alfredo, os interessados deverão obter junto ao Banco do Brasil, a senha de acesso pessoal aos sistemas de compras eletrônicas.

8.1.1 - O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

8.1.2 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas.

8.1.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de João Alfredo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2 – Do cadastramento, abertura e início da sessão de disputa de preços

8.2.1 – Início de Acolhimento das Propostas será a partir de 16/05/2016 às 09h00 até as 09h00 do dia 01/06/2016.

8.2.2 – Abertura das propostas iniciais dos interessados será realizado no dia 01/06/2016 às 09h00.

8.2.3 – Início da Sessão de disputa de preços no dia 01/06/2016 as 10h30, após análise das propostas pela Pregoeira.

8.2.4– Sistema Eletrônico utilizado é o Licitações-e do Banco do Brasil com o seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

8.2.5– Contato com o Município através da Pregoeira: Maria Jaqueline dos Santos Silva E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.br Fone: (81) 3648-1156 Endereço: Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

8.2.6– Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

9.1.2 - Abrir as propostas de preços;

9.1.3 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.4 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.5 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.6 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.7 - Declarar o vencedor; Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

9.1.8 - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

9.1.9 - Elaborar a ata da sessão;

9.1.10 -Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1 - Da proposta de preços

10.1.1 - A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.2 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do item e do total ofertado para o ITEM, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

10.1.2.1 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Termo de Referência deste edital, devendo ainda, **indicar o fabricante/modelo, devendo ser anexado ao Termo de Garantia do Fabricante.**

10.1.2.2 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Termo de Referência deste edital. Devendo as especificações e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas às constantes no Termo de Referência, devendo ainda indicar as características dos veículos ofertados (marca, modelo, ano).

10.1.2.3 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.1.2.4 A empresa vencedora deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Município de João Alfredo

10.1.2.5 O objeto deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal de venda ao primeiro proprietário, ou seja, o Prefeitura de João Alfredo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

10.1.2.6 – Declaração ou comprovação do fabricante de que possui assistência técnica autorizada localizada no Município de João Alfredo ou num raio de até 100 Km deste.

10.1.2.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.1.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.1.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas em lei.

10.1.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.1.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.1.6 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes.com.br.

11.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Aberta a etapa competitiva na sala da disputa, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3 - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.4 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 - Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.6 - No caso de desconexão da **Pregoeira** e essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.7 - A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa será de 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.

13.8 - Decorrido o prazo fixado pela **Pregoeira**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

14 - DA NEGOCIAÇÃO

14.1 – A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2 - A negociação será realizada diretamente com a licitante vencedora devendo constar em ata.

15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.2 – A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15.3 – A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.6 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1–A habilitação das licitantes que arrematarem o (s) item (s) será verificada por meio da documentação especificada neste Edital. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos pela licitante no curso da própria sessão pública do pregão através de fac-símile (81)3648-1145, ou através do email: licitacaojoaoalfredo@gmail.com em até 03 (três) horas depois de declarada vencedora com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da realização do pregão, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. Os dados de endereçamento constam do preâmbulo deste Edital.

16.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

17 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

17.2 - Declaração da NÃO existência de Empregos à Menores.

18. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

18.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

18.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.3 – Inscrição, no órgão competente, do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.4 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido a qualquer tempo veículo similar ao especificado no Termo de Referência deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

19 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

19.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

19.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

19.1.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

19.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

19.3 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendido o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1(um):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

19.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de João Alfredo se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

19.5 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

19.6- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.6.1 - A(s) licitante(s) sediada(s) em outra(s) comarca(s) do Estado de Pernambuco, que não a de João Alfredo, e em outros Estados da Federação, deverá(ão) apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

20. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

20.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

20.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

20.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante ou através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

20.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

20.5 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

20.7 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

20.8 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

20.9 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de João Alfredo convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

20.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.11 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

20.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

21 – DO JULGAMENTO

21.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

21.2 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

21.2.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

21.2.2 - apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital, ou que contenha qualquer tipo de identificação da licitante, antes de ser declarada vencedora.

21.2.3 - contiverem vícios;

21.2.4 - com preços manifestamente inexequíveis;

21.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

21.4 - A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no Sistema Eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o ITEM correspondente, disputados um a um sucessivamente. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

21.5 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço apresentada para o ITEM.

21.6 - As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

- 21.7 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 21.8 - A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 21.9 - Os lances ofertados serão no valor total do ITEM com, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 21.10 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.
- 21.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Eletrônico.
- 21.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Fica vedada a identificação no sistema, do autor dos lances aos demais participantes.
- 21.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 21.14 - Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 21.15 - Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas apresentadas e identificará as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas apresentadas sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, assegurando a preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observadas as seguintes regras:
- 21.15.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de Menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 21.15.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no item 13.15.1 o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a primeira que exercerá o direito à preferência.
- 21.15.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem
- 21.15.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem anterior seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

21.16 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço, mediante o encaminhamento de contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

21.17 - Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.18 - O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.19 - A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de (03) três dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, da proposta original, datada e assinada, contendo a identificação da licitante e demais dados pertinentes, bem como a cotação de preços, contendo expressamente os valores unitários e totais ofertados para cada ITEM que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelos oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta eletrônica.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

22.2 - A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade competente.

22.3 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras do respectivo Item.

23. DO CONTRATO

23.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

23.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

23.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

24. DAS PENALIDADES

24.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

24.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou no fornecimento não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

24.1.2 – Pela recusa em efetuar no fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

24.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

24.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

24.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

24.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

24.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

24.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

24.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

24.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de João Alfredo poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e do cumprimento das exigências habilitatórias.

25.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

25.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

25.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

25.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas

João Alfredo, em 12 de Maio de 2016

Maria Jaqueline dos Santos Silva
PREGOEIRA MUNICIPAL

Nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, aprovo o presente Edital:

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
OAB/PE 29.702



ANEXO I

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de João Alfredo, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 006/2016, sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2016.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO II

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: aquisição de uma ambulância de suporte avançado (classe D) zero quilômetro (sem uso anterior) destinada ao Fundo Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde do município de João Alfredo-PE.

OBS: “Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979”.

1.1 ESPECIFICAÇÕES

- Veículo automotor novo zero quilômetro (sem uso anterior), adaptado para ambulância de suporte avançado (classe D) zero, para atender as necessidades do Fundo Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde do município de João Alfredo-PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	<p>Veículo novo 0Km, 2014/2014, tipo Van Passageiros, fabricação nacional, cor branca, capacidade de 14 passageiros + 1 incluindo o motorista, motor 2.3, potência mínima 127 cv, diesel, 04 cilindros, 05 marchas a frente e uma a ré, ar condicionado e direção hidráulica de fábrica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, tração dianteira, pneus 205/75 R15, dimensões: 2,099m (comprimento) x 1,998m (largura) x 2.135m (altura), tanque de combustível de 80 litros, equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios conforme código brasileiro de trânsito. Garantia de 12 meses de fábrica sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco adequado para ambulância do suporte avançado (classe D), conforme normas do Ministério da Saúde.</p> <p>Ambulância de suporte avançado (classe D): sinalizador ótico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador; cilindro portátil de oxigênio como descrito no item anterior; respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume); monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; laringoscópio adulto com lâmina curvas 1,2,3 e 4; equipos para bombas de infusão; prancha longa para imobilização de coluna.</p>	01	R\$175.000,00

2.PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação pela secretaria solicitante, através da Ordem de Fornecimento

ou Nota de Empenho.

2.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura Municipal de João Alfredo.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA E FORNECIMENTO:

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, de uma só vez, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sita Av 13 de maio, nº 45, Boa Vista - João Alfredo-PE.

4.2 - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

4.3 - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de 10 (dez) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

4.4 - Durante o prazo da substituição previsto no subitem anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição do Contratante.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - A licitante deverá indicar o fabricante/marca respectiva, devendo ser anexado o Termo de Garantia do Fabricante.

5.2 - Declaração do fabricante do equipamento ofertado de que possui assistência técnica autorizada localizada no Município de Carpina ou num raio de até 100Km deste.

5.3 - O objeto deverá ser recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

5.3.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de João Alfredo para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas;

5.3.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

5.4 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia dos veículos.

5.5 - Os veículos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 – A empresa vencedora deverá providenciar o emplacamento dos veículos, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome de suas respectivas secretarias.

6.2 - Deve estar incluso no preço ofertado todos os gastos com o emplacamento do veículo, seguro obrigatório, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transferência do veículo e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre a aquisição do objeto.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de João Alfredo

Ref.: Processo Licitatório nº. 006/2016 Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2016

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para a aquisição de uma ambulância de suporte avançado (classe D) zero quilômetro (sem uso anterior) destinada ao Fundo Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde do município de João Alfredo-PE, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	FABRICANTE E MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Veículo novo 0Km, 2014/2014, tipo Van Passageiros, fabricação nacional, cor branca, capacidade de 14 passageiros + 1 incluindo o motorista, motor 2.3, potência mínima 127 cv, diesel, 04 cilindros, 05 marchas a frente e uma a ré, ar condicionado e direção hidráulica de fábrica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, tração dianteira, pneus 205/75 R15, dimensões: 2,099m (comprimento) x 1,998m (largura) x 2.135m (altura), tanque de combustível de 80 litros, equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios conforme código brasileiro de trânsito. Garantia de 12 meses de fábrica sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco adequado para ambulância do suporte avançado (classe D), conforme normas do Ministério da Saúde.	01			

<p>Ambulância de suporte avançado (classe D): sinalizador ótico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador; cilindro portátil de oxigênio como descrito no item anterior; respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume); monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; laringoscópio adulto com lâmina curvas 1,2,3 e 4; equipos para bombas de infusão; prancha longa para imobilização de coluna.</p>				
---	--	--	--	--

Valor da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme o Edital.

Prazo de execução: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, conforme o Edital.

Prazo de entrega do objeto: de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da solicitação pela secretaria solicitante, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme o Edital.

Prazo de garantia do fabricante: 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal de venda ao primeiro proprietário, ou seja, o nome de suas respectivas secretarias, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei, conforme o Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todos os gastos com o emplacamento do veículo, seguro obrigatório, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transferência do veículo e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento do veículo.

Declaramos que iremos providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas, estando essas despesas incluídas na presente proposta. Também será providenciada a transferência do veículo para o nome de sua respectiva secretaria.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Estamos enviando em anexo o Termo de Garantia emitido pelo Fabricante do veículo.

Local,dede 201.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL

Minuta de contrato de fornecimento integral que entre si celebram o município de João Alfredo, sob a interveniência da secretaria de e a empresa _____.

Minuta de Contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.359/0001-45 com sede à Av. 13 de Maio ,45, Boa Vista, João Alfredo-PE, representado legalmente por sua Prefeita, **Srta. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, nesta cidade, inscrita no CPF sob o n.º 188.023.204-97, sob a interveniência da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n....., com sede na Rua:-PE, representado legalmente por seu Secretário, o **Sr.**, brasileiro, (* dados pessoais), residente e domiciliado na Rua, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**, do tipo “menor preço” ofertado por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a aquisição de uma ambulância de suporte avançado (classe D) zero quilômetro (sem uso anterior) destinada ao Fundo Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde do município de João Alfredo-PE conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deste Contrato deverá ser entregue de uma só vez pela contratada por sua conta, risco e expensas, diretamente na Prefeitura Municipal de João Alfredo, sita à Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

§ 3º - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de 10 (dez) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste contrato será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela secretaria solicitante, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

I – Provisoriamente, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de João Alfredo para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas no Edital;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de garantia do veículo.

§ 2º – O veículo deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____) referente ao ITEM

§ 1º – O Município de João Alfredo efetuará o pagamento da fatura, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Departamento Financeiro, localizado sita Av. 13 de Maio,45, Boa Vista, João Alfredo-PE

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

90.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1010.1052.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º - A Contratada deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do de suas respectivas secretarias.

§ 5º - Deve estar incluso no preço ofertado todos os gastos com o emplacamento do veículo, seguro obrigatório, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transferência do veículo e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre a aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa conforme prever o Edital .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de João Alfredo a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos



incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de João Alfredo ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de João Alfredo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

João Alfredo (PE), ____/____/ 201_

MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
Maria Sebastiana da Conceição
Contratante

SECRETARIA DE
Secretario
Interveniente

Contratada

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO VI

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)